



4871939



00135.215303/2025-66



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

NOTA CNDH Nº 26/2025

NOTA PÚBLICA EM DEFESA DA LUTA PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e no exercício de sua missão institucional de promoção e defesa dos direitos humanos, vem a público manifestar apoio à luta histórica pela redução da jornada de trabalho como medida essencial para o fortalecimento dos direitos sociais, da dignidade humana e da justiça social e ratificar o conteúdo da nota elaborada pelo Grupo de Trabalho da Associação Juízes para a Democracia - AJD.

Desde os primórdios da industrialização, a limitação da jornada de trabalho se estabeleceu como uma reivindicação central da classe trabalhadora, que enfrentava jornadas extenuantes e ausência de proteção laboral. No Brasil, importantes conquistas foram obtidas, como a instituição da jornada de 8 horas diárias e 48 semanais em 1932, posteriormente reduzida para 44 horas semanais pela Constituição Federal de 1988. Contudo, diante das atuais dinâmicas de precarização e intensificação do trabalho, torna-se urgente avançar para a redução da jornada semanal para 36 horas, sem redução de salários e direitos, como propõe a **Proposta de Emenda Constitucional apresentada pela Deputada Federal Erika Hilton**, que altera o artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.

A redução da jornada de trabalho é medida que promove a saúde física e mental dos trabalhadores e trabalhadoras; amplia o tempo destinado ao convívio familiar, lazer e cuidados, tradicionalmente atribuídos às mulheres; impulsiona a criação de novos postos de trabalho, ao redistribuir as horas de trabalho disponíveis; combate as desigualdades estruturais, inclusive as de gênero e de classe; e fortalece a democracia e a coesão social, bases indispensáveis para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Experiências internacionais, como o projeto em curso na Espanha, demonstram que a redução da jornada pode melhorar a produtividade, a qualidade de vida e o consumo consciente, repercutindo positivamente em diversos setores da sociedade.

Portanto, o CNDH ressalta que o fim da escala 6x1, igualmente proposto na referida PEC, representa um avanço significativo para a humanização das relações de trabalho, eliminando regimes de labor extenuantes que comprometem o bem-estar físico, emocional e social dos trabalhadores; e ainda, reafirma a necessidade de distinguir a redução da jornada de trabalho da mera alteração de escalas de revezamento, para garantir que o objetivo da medida — a efetiva redução do tempo de trabalho — seja plenamente atingido.

Diante do exposto, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos:

- Manifesta apoio integral à Proposta de Emenda Constitucional que visa à redução da jornada semanal para 36 horas, respeitando os direitos já conquistados pela classe trabalhadora;
- Endossa a necessidade de eliminação da escala 6x1 e de todas as práticas laborais que comprometam o direito ao descanso digno e ao lazer;
- Recomenda que a discussão sobre a redução da jornada de trabalho seja conduzida de forma democrática, com ampla participação social e observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.
- Ratifica o conteúdo da nota produzida pela Associação Juízes para a Democracia - AJD e apresentada à Comissão Permanente dos Direitos ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social.

O CNDH se expressa favorável à ideia de que a luta pela redução da jornada é a luta pela vida plena e digna.

Brasília, na data da assinatura.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO**NOTA PÚBLICA EM DEFESA DA LUTA PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Tempo é o tecido da nossa vida, é esse minuto que está passando [...] A luta pela justiça social começa por uma reivindicação do tempo.
(Antônio Cândido, 2017)

A demanda pela limitação da jornada de trabalho é luta histórica da classe trabalhadora, desde os tempos em que, no capitalismo constituído de fábricas de chaminés fumegantes e sem qualquer proteção, a ordem era trabalhar sem limites. Mas se, por um lado, essa era a dura realidade imposta às pessoas que vendiam sua força de trabalho, como mostra o clássico *Os Companheiros* que, dirigido por Mário Monicelli, que se passa em uma fábrica em Turim na 2ª metade do século XIX, por outro, agregados ao redor das máquinas, os trabalhadores e as trabalhadoras davam-se conta de que, para superar a desumana exploração, era imprescindível organizar a luta por direitos e pôr limites à jornada. Nesse processo, os conflitos passavam a assumir, cada vez mais, o caráter de conflitos de classe. Seguiram-se movimentos cada vez mais organizados visando a reduzir jornadas, melhorar as condições de trabalho e assegurar os ganhos e o descanso. A pressão era por uma regulação pública que freasse a ação predatória do capital.

No Brasil, a luta pela limitação da jornada rendeu frutos. As mulheres tiveram papel relevante. A jornada de 08 horas por dia e 48 semanais, sem distinção de idade e sexo, conquistada em Decreto de 1932, foi, na Constituição Federal de 1988, reduzida para 44 horas semanais, mantidas as 08 diárias, com repouso semanal preferencialmente aos domingos. Hoje, intensifica-se internacional e nacionalmente a luta pela sua redução. E mesmo que, por um lado, se compreenda que não é somente no campo da regulação do trabalho que as graves desigualdades que costuram o tecido social brasileiro serão superadas, por outro entende-se que o exercício da vida civilizada não pode prescindir de leis universais e impessoais que atuem como freios à ação distópica do capitalismo. Reduzir a jornada de trabalho sem redução de direitos assegurados insere-se nessa caminhada igualadora.

Em boa hora, com substantivo apoio nas redes sociais, nas ruas, na academia, a Deputada Federal Erika Hilton protocolizou sua Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que, alterando o artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988, reduz a jornada semanal de 44 para 36 horas, com trabalho limitado a 04 dias na semana, respeitado o limite diário de 08 horas, sem supressão de direitos. Trata-se de proposta essencial para acabar com a adoecedora escala 6x1 e a quaisquer outras (seja 5x2 ou, mesmo, 4x3) que desrespeitem conquistas incorporadas ao patrimônio jurídico da classe trabalhadora e que, avançando rumo às relações menos desiguais, poderá trazer impacto positivo à qualidade de vida, ao tempo de lazer e descanso, à demanda por consumo, ao tema dos cuidados historicamente atribuído às mulheres, permitindo tanto o compartilhar mais equitativo dessas atribuições, quanto o proporcionar de melhor distribuição do trabalho e aumento da produtividade, como certas experiências já evidenciam. Nas suas justificativas, essa PEC traz expresso o fim da escala 6x1, tema de grande repercussão e apelo, com manifestações estimuladoras.

Importante enfatizar que as jornadas de trabalho e os sistemas de escala (a escala 12 x 36 ou, mesmo, 6x1, 5x2, 4x3, ou outras em regimes de revezamento) são questões diferentes e que precisam ser tratadas distintamente. A aprovação de proposta que decrete, por exemplo, o fim da escala 6x1, não necessariamente trará redução da jornada, hoje constitucionalmente limitada em 44 horas semanais. Mesmo na escala de 5x2, a jornada semanal pode exceder o limite de 44 horas e a diária pode desrespeitar o limite de 08 horas, sem pagamento de horas extras e sem repouso semanal preferentemente aos domingos.

Dessa forma, entende-se fundamental manifestar integral apoio, por meio da presente Nota Pública, à PEC apresentada pela deputada Erika Hilton que propõe nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Outras PEC's já haviam sido apresentadas por parlamentares, sem igual êxito no impacto nas redes e nos movimentos sociais. É importante a PEC 148, apresentada pelo Senador Paulo Paim (PT-RS), cuja tramitação está mais adiantada, propondo redução progressiva da jornada até chegar às trinta e seis (36 semanais). Mas de todas elas, a da deputada Erika Hilton é a que maior repercussão provocou nas redes sociais, nos movimentos, na academia e que, ao reduzir a jornada para 36 horas semanais, define o trabalho diário em 8 horas, limitando-o a 04 dias da semana, inter-relacionando, portanto, redução da jornada semanal (para 36 horas), com definição de uma escala de 4x3.

O trabalho, quando digno, é o principal meio de inclusão social. A sociedade de classes marcada, no Brasil, por uma profunda desigualdade, deve a(o) trabalhador(a) melhores condições laborais e de vida no trabalho, notadamente a redução da jornada semanal e da diária. O impacto negativo das reformas liberalizantes cujas promessas não foram cumpridas onde quer que tenham sido implementadas, foi, no Brasil, agravado pela Reforma Trabalhista de 2017 que, ao contrário do que alardeado por seus defensores, contribuiu para com o aprofundamento da fragmentação do mundo do trabalho, da precarização, da pelotização, das relações uberizados, dos "empresários de si próprios" que, em luta diária pela sobrevivência, são, em regra, sujeitos de relações de emprego burladas, falsos autônomos sem direitos trabalhistas e sem as garantias da segurança social. Dados da PNAD-C/IBGE dos cinco anos subsequentes à vigência da reforma (novembro de 2017) mostram o aprofundamento da fragmentação de um mundo do trabalho historicamente assimétrico, mais fragilizando as organizações sindicais e ampliando as desigualdades, cenário que coloca em risco a própria democracia e favorecer a que uma onda conservadora, antidemocrática e de descrédito da coisa pública tome conta de parcela importante do imaginário popular. Apostar em uma jornada de trabalho humanizada fortalece a ideia de "A VIDA PRESTA" e acende a esperança de uma sociedade justa, menos desigual e que reduza o exército de excluídos, desesperançados e submetidos aos "grilhões" da falsa liberdade.

Com tais reflexões, endossa-se a Nota da Rede Brasileira de Economia Feminista, da REBEF que defende a redução da jornada e a eliminação da escala 6x1, na perspectiva de que o tempo de trabalho seja distribuído mais equitativamente, com potencial ampliador do número de pessoas contratadas, permitindo melhor distribuição do cuidado no âmbito das famílias consistindo, mais amplamente, em instrumento importante no combate das desigualdades. Cita-se o exemplo da Espanha, cujo projeto apresentado pelo governo ao Parlamento (onde tramita para discussão e aprovação) depois de aprovado pelo Conselho de Ministros, foi construído a partir de proposta das organizações dos trabalhadores. Trata-se de medida que aponta pra a desejada melhoria das condições de trabalho, da saúde, do convívio familiar, da produtividade, da demanda por consumo da vida. Afinal, como disse Antônio Cândido, *o tempo é o tecido da vida*.

Associação Juízes para a Democracia - AJD

¹Em:www.cesit.net.br/impactos-da-jornada-reduzida-um-olhar-feminista-sobre-o-trabalho-e-uso-do-tempo/